

LAUDO DE AVALIAÇÃO
LOTE DE SUCATA DE TELA

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho

Sumário

1. Apresentação	3
2. Laudo Técnico	4
3. Bem Avaliado	4
4. Finalidade	4
5. Informações Complementares	5
6. Histórico	5
7. Análise Técnica	6
8. Aspectos Jurídicos	6
9. Conclusão	8
10. Fundamentação Jurídica	10
11. Apêndice.....	11
11.1. Registro Fotográfico.....	11
11.1.1. Foto 1	11
11.1.2. Foto 2.....	11
12. Anexos.....	12
12.1. ART.....	12

1. Apresentação

Glademir Karpinski, Engenheiro Mecânico com especialização em Segurança do Trabalho, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) sob o nº RS083466. Com mais de 15 anos de experiência profissional em avaliações patrimoniais, inspeções técnicas de veículos e equipamentos motorizados e consultorias para entes públicos, incluindo municípios e órgãos federais, venho expor o que segue de forma clara, objetiva e fundamentada.

O contratante, a Prefeitura Municipal de Paulo Bento/RS, solicitou a elaboração de um laudo de avaliação técnica de sucata de tela do patrimônio municipal. Esta avaliação é baseada em inspeção *‘in loco’*, análise de estado de conservação, pesquisa de mercado atualizada e conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais.

As fotografias no apêndice documentam visualmente os aspectos avaliados, permitindo uma compreensão integral do bem, detalhando aspectos específicos, pontos de oxidação, vistas gerais e condições de deterioração, proporcionando evidência visual abrangente.

Esta abordagem garante não apenas precisão técnica, mas também transparência, alinhando-se aos princípios de accountability (prestação de contas) na administração pública. A adoção de normas técnicas e a documentação detalhada asseguram que o processo de avaliação seja rastreável e auditável, promovendo a confiança dos cidadãos e órgãos fiscalizadores.

A metodologia adotada segue rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificamente a NBR 14653-1:2019 (Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14653-4:2002 (Avaliação de máquinas e equipamentos), complementadas por referências da NR-31 e NR-12 para inspeção de bens inservíveis e segurança em operações de descarte, assegurando que a avaliação seja robusta e defensável em eventuais auditorias ou contestações.

2. Laudo Técnico

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Bento

CNPJ: 04.215.168/0001-75

Endereço: Rua Irmã Cosolata, 189 – Centro – Paulo Bento

3. Bem Avaliado

Sucata proveniente da Prefeitura Municipal de Paulo Bento/RS, composta por item inservíveis

Trata-se de um lote de tela em estado de sucata, apresentando desgaste avançado por uso prolongado, exposição a umidade e falta de manutenção. Devido ao desgaste, os itens não são identificáveis para reutilização funcional, o que é comum em bens expostos a condições adversas em ambientes diversos por longos períodos.

Características técnicas adicionais: ausência de componentes operacionais viáveis, corrosão em partes metálicas, deformações diversas.

Sua avaliação considera o estado físico e a inviabilidade de reparos, em comparação a bens similares no mercado de sucata, justificando a classificação como bem inservível para fins operacionais, priorizando recuperação de materiais recicláveis.

4. Finalidade

A finalidade deste laudo é subsidiar a venda da sucata por meio de leilão público, promovendo a otimização do patrimônio municipal e a geração de receita para o erário, determinando com precisão o estado de conservação, funcionalidade e viabilidade econômica dos itens, identificando que a sucata representa a melhor alternativa para alienação.

Estimar o valor de mercado atual, baseado em dados comparativos de transações recentes de sucatas similares, ajustados por fatores de peso, composição material e condições econômicas do setor de reciclagem brasileiro.

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 99605-2600
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Garantir conformidade com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência (art. 37 da CF/1988), evitando que bens obsoletos gerem custos desnecessários de manutenção ou armazenamento, e promovendo sua recirculação no mercado secundário como materiais recicláveis.

5. Informações Complementares

Data da Vistoria: 08 de outubro de 2025

Local da Vistoria: Município de Paulo Bento/RS.

Método de Avaliação: A inspeção foi conduzida “in loco”, abrangendo análise visual, tátil dos componentes principais. Utilizou-se análise comparativa de mercado, consultando plataformas especializadas em sucatas. Aplicaram-se coeficientes de depreciação conforme NBR 14653-4, considerando idade estimada, exposição a intempéries e composição material.

Condições Ambientais e Procedimentais: A vistoria ocorreu em dia claro, com temperatura ambiente de cerca de 22°C e umidade relativa de 60%, sem precipitações, garantindo visibilidade ótima. Não houve interferências externas, e o veículo estava estacionado em superfície plana, facilitando a inspeção. Essa detalhada documentação assegura reprodutibilidade e validade da avaliação.

6. Histórico

O processo de elaboração deste laudo segue uma cronologia lógica e encadeada, iniciando-se em 7 de outubro de 2025, quando o Prefeito Municipal de Paulo Bento/RS, por meio de despacho oficial, incumbiu o signatário, Eng. Glademir Karpinski, da realização de uma avaliação técnica, com ênfase em sua potencial alienação via leilão.

Em 8 de outubro de 2025, procedeu-se à coleta preliminar de dados, incluindo consulta a registros patrimoniais municipais, com uso intensivo em ambientes educacionais sujeitos a desgaste acelerado.

A vistoria “in loco” ocorreu em 8 de outubro de 2025, no Município de Paulo Bento, onde a sucata foi inspecionada, com registro fotográfico cobrindo vistas gerais,

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 99605-2600
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

detalhes de componentes e evidências de danos. Posteriormente, realizou-se a análise comparativa de mercado e aplicação de normas técnicas.

Essa sequência temporal garante um raciocínio encadeado: da solicitação à conclusão, com cada etapa fundamentada em evidências concretas, minimizando riscos de subjetividade e alinhando-se a boas práticas de gestão patrimonial.

7. Análise Técnica

A análise técnica foi realizada de forma sistemática, inspecionando componentes críticos da sucata conforme critérios estabelecidos na NBR 14653-4 e normas para inspeção de bens inservíveis, garantindo segurança no descarte.

Considerou-se o desgaste acumulado, corrosão por oxidação, inviabilidade de reparos e comparação com padrões de sucatas similares no mercado.

8. Aspectos Jurídicos

8.1. Conformidade Normativa

A avaliação foi conduzida em conformidade com as normas ABNT NBR 14653-1 e NBR 14653-4, garantindo a validade técnica do laudo para fins legais. Essas normas estabelecem procedimentos gerais para avaliação de bens e especificamente para máquinas e equipamentos, respectivamente, assegurando que a metodologia adotada seja padronizada, objetiva e alinhada às melhores práticas técnicas nacionais. Adicionalmente, incorporou-se normas para inspeção de bens inservíveis, validando os resultados e conferindo robustez jurídica ao documento.

8.1.1. Responsabilidade Técnica

O laudo é acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA-RS, conforme exigência do artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977.

A ART atesta a responsabilidade profissional do engenheiro signatário pela elaboração do laudo, abrangendo a inspeção, análise e conclusões apresentadas. Essa

medida legal reforça a accountability do avaliador, protegendo o Contratante e garantindo que o trabalho seja executado por profissional habilitado, em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

8.1.2. Propriedade do Bem

A sucata encontra-se registrada no patrimônio do município de Paulo Bento. Qualquer alienação ou transferência deve observar a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), especialmente os artigos 17 e 22, que regulamentam a alienação de bens públicos, complementada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), arts. 75 e 76, que exigem laudo técnico para baixa de bens depreciados. Além disso, deve-se atender a normas ambientais para descarte, assegurando transparência, economicidade e conformidade.

8.1.3. Ressalvas

Glademir Karpinski, na condição de avaliador, ao elaborar o presente laudo técnico de avaliação de veículo, declara que a análise foi conduzida com base nas normas técnicas aplicáveis, notadamente as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 14653, quando pertinente, e em conformidade com os padrões de diligência profissional exigidos para a inspeção visual e funcional do veículo no momento da avaliação.

Ressalva-se, nos termos do artigo 441 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que o avaliador não se responsabiliza por vícios ou falhas ocultas não detectáveis por meio dos métodos empregados, que não sejam aparentes ou que exijam exames técnicos invasivos ou especializados além do escopo da avaliação contratada. Tais vícios, por sua natureza, escapam ao alcance da inspeção realizada, sendo de responsabilidade do contratante a eventual solicitação de verificações complementares para identificação de defeitos não manifestos.

Qualquer uso do laudo fora do propósito contratado ou interpretação que extrapole suas limitações expressas exime o avaliador de responsabilidade, conforme disposto na legislação civil vigente. Essa ressalva é essencial para delimitar o escopo da

avaliação, protegendo tanto o avaliador quanto o contratante de expectativas irrealistas e promovendo uma relação contratual clara e equitativa.

8.1.4. Propriedade Intelectual

O laudo técnico elaborado é protegido por direitos de propriedade intelectual, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e demais normativas aplicáveis.

O contratante, na qualidade de destinatário do laudo, está autorizado a utilizar o referido documento exclusivamente para os fins específicos a que se destina, conforme estipulado no contrato ou acordo firmado entre as partes. Essa autorização abrange o uso, reprodução e divulgação do laudo estritamente no âmbito do propósito contratado, sendo vedada qualquer alteração, reprodução, distribuição, comercialização ou utilização para finalidades distintas sem prévia e expressa autorização do autor ou titular dos direitos.

Ressalva-se que os direitos autorais patrimoniais e morais permanecem reservados ao autor ou à entidade responsável pela elaboração do laudo, salvo disposição contratual em contrário.

Qualquer uso indevido ou não autorizado poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente. Essa proteção intelectual garante a integridade do documento, incentivando a inovação e a qualidade em avaliações técnicas, enquanto equilibra os interesses das partes envolvidas.

9. Conclusão

Com base no exame pericial, na análise técnica detalhada e na pesquisa de mercado conduzida, conclui-se que a sucata, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paulo Bento/RS, encontra-se em estado inoperante, com funcionalidade nula e viabilidade econômica limitada para reparos, permitindo sua alienação como sucata para reciclagem.

O valor de mercado estimado para a sucata é de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), determinado com base em análise comparativa de mercado e

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 99605-2600
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental
Consultoria, Laudos, Avaliações e Perícias Técnicas

metodologia conforme NBR 14653-4:2002. A estimativa considera preços de sucatas em plataformas especializadas, ajustados por peso aproximado devido a composição mista.

Recomenda-se a alienação via leilão público, priorizando a recuperação de materiais e conformidade com normas ambientais e técnicas.

Este laudo foi elaborado com imparcialidade e rigor técnico, atendendo às finalidades solicitadas pelo contratante.

Sendo o presente laudo, encerrado e lavrado em outubro do corrente ano, assinado digitalmente, contendo 12 (doze) páginas, numeradas sequencialmente, com 02 (duas) fotos no apêndice, ART em anexo.

Glademir
Karpinski:49986880068

Assinado de forma digital por
Glademir Karpinski:49986880068
Dados: 2025.10.31 21:35:25 -03'00'

Eng. Glademir Karpinski
CREA 082466

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 99605-2600
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

10. Fundamentação Jurídica

Esta avaliação é ancorada em princípios jurídicos sólidos, assegurando consistência, legalidade e imunidade a questionamentos judiciais ou administrativos. A alienação de bens públicos inservíveis deve ser motivada, transparente e econômica, seguindo os princípios constitucionais, no art. 37 da Constituição Federal de 1988 impõe legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A manutenção de bens obsoletos viola a eficiência, gerando custos desnecessários; assim, o leilão promove economicidade, recirculando recursos.

A lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), art. 17, I, "f": Permite alienação de bens móveis inservíveis via leilão, após avaliação técnica devidamente justificada., já a lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), art. 75 e 76 exige laudo para baixa de bens depreciados, priorizando leilão para transparência e interesse público modernizando o processo, enfatizando avaliação recente para fixação de preço mínimo. Adicionalmente, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e resoluções do CONTRAN regulam a inspeção e transferência de veículos, garantindo conformidade com padrões de segurança veicular.

11. Apêndice

11.1. Registro Fotográfico

11.1.1. Foto 1



11.1.2. Foto 2



Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho
MBA em Gestão Ambiental
Consultoria, Laudos, Avaliações e Perícias Técnicas

12. Anexos

12.1. ART

 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul	 CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul	ART Número 13842578
Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL		
Contratado Carteira: RS083466 Profissional: GLADEMIR KARPINSKI E-mail: glademir.karpinski@gmail.com RNP: 2200072872 Título: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg: _____		
Contratante Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO E-mail: _____ Endereço: RUA IRMÃ COSOLATA 189 Telefone: _____ CPF/CNPJ: 04215168000175 Cidade: PAULO BENTO Bairro: CENTRO CEP: 99718000 UF: RS		
Identificação da Obra/Serviço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO Endereço da Obra/Serviço: Rua IRMÃ COSOLATA 189 CPF/CNPJ: 04215168000175 Cidade: PAULO BENTO Bairro: CENTRO CEP: 99718000 UF: RS Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 7.800,00 Honorários(R\$): _____ Data Início: 04/06/2025 Prev.Fim: 30/06/2026 Ent.Classe: ASERMAU		
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade Unid.
Vistoria	Automóveis	
Vistoria	Máquinas Agrícolas	
Vistoria	Máquinas Rodoviárias	
Vistoria	Máquinas, Equipam. e Implementos Agrícolas ou Florestais	
Vistoria	Veículos Automotores	
Vistoria	Veículos Automotores - Caminhão	
Vistoria	Veículos Automotores - Ônibus	
Vistoria	Veículos Automotores - Trator. Agric./Florestais/Indust.	

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/06/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima GLADEMIR KARPINSKI Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO Contratante
--------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 99605-2600
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com